



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

LEI N. 662, de 15 de Dezembro de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$102.900,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos Reais)**, conforme programação discriminada:

20.80 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASSJLT

08.244.1001.2065 – Manutenção de Programas Sociais

0010000.00 – Recursos Ordinários

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente ... R\$ 22.900,00

3110000.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente ... R\$ 80.000,00

TOTAL ... R\$ 102.900,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 15 de Dezembro de 2021.


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional